

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062
E-mail: seductn@gmail.com

PORTARIA Nº17/2020

“Dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar Continuum Curricular 2020/2021 e do cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19 e dá outras providências.”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.040/2020 estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CP nº 5/2020 aprovou orientações para a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19, cujo objeto foi retomado em 8 de junho 2020, pelo Parecer CNE/CP nº 9/2020;

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CP nº 11/2020 aprovou Orientações Educacionais Nacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia;

CONSIDERANDO que a Resolução CME nº 004/2020 dispôs sobre Diretrizes Municipais para a implementação dos dispositivos da lei nº 14.040 de 18 de Agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelo Sistema Municipal de Ensino, Instituições da Rede Escolar Pública e as Privadas da Educação Infantil durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 44/2020, de 19 de Maio de 2020 e Decreto Municipal nº 59/2020 de 02 de Junho de 2020;

CONSIDERANDO que a Resolução CME nº 005/2020 dispôs sobre a aprovação dos Documentos da Organização das Atividades do Ano Letivo 2020/2021 e Reorganização do Calendário Escolar continuum curricular 2020/2021, período da Pandemia da Covid-19 e Regulamentação desse período de excepcionalidade, tais como: validação de atividades remotas e da Carga Horária mínima do ano letivo de 2020, das Escolas pertencentes ao Sistema de Ensino de Terra Nova – Ba;

CONSIDERANDO a natureza peculiar do vírus causador da pandemia, apresenta incertezas científicas sobre os riscos de transmissão e de contágio, e as medidas desta normativa são sustentadas pelo princípio da cautela;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062
E-mail: seductn@gmail.com

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a reorganização do Calendário Escolar visando a garantia da realização das atividades escolares, conforme estabelece a Regulamentação da Ação Emergencial de Atendimento Educacional em meio à Pandemia da Covid-19, para fins de possibilitar a continuidade dos estudos e do processo formativo dos educandos das escolas da rede pública municipal, por meio de atividades não presenciais atendendo o disposto na legislação e normas correlatas sobre o cumprimento da carga horária de 800 horas devido ao surto global do Coronavírus.

Resolve:

Art. 1º. Regulamentar as orientações para a reorganização do Calendário Escolar contínuum curricular 2020/2021 e registro das atividades a serem desenvolvidas no âmbito da Educação Básica nas Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino, em função da Pandemia do Coronavírus (Covid-19).

CAPÍTULO I

DA REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR CONTINUUM CURRICULAR 2020/2021

Art. 2º As instituições escolares de Educação Básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, as diretrizes municipais do CME, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ficam dispensadas, em caráter excepcional, durante o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020:

I – na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de 200 dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual de 800 horas previstos no inciso II do art. 31 da Lei nº 9.394/1996; e

II – no Ensino Fundamental, da obrigatoriedade de observância do mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual de 800 horas nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.040/2020.

Art. 2º Para atender o cumprimento da carga horária mínima anual de 800h no ano letivo de 2020 a Rede Municipal de Ensino deverá assegurar a continuidade das aulas durante o ano civil de 2021, conforme cômputo do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º- Para a complementação do ano letivo de 2020, caberá às unidades escolares ofertar em 2021 a carga horária mínima de 174 horas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (Tempo Formativo I) e 151 horas para os Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (Tempo Formativo II), considerando as especificidades de cada etapa computadas no Anexo II desta Portaria.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA!

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062
E-mail: seductn@gmail.com

Art. 4º. A organização do continuum curricular 2020/2021 obedecerá ao que estabelece o cronograma abaixo:

- I – de 10/02 a 16/03/2020: 23 dias letivos / 92 horas letivas presenciais;
- II – 17/03/2020 - Início da suspensão das aulas presenciais;
- III – 01/04/2020: Implementação de Atividades Remotas para os estudantes durante a suspensão das aulas presenciais;
- IV – 23/12/2020: encerramento do exercício administrativo de 2020;
- V – 23/12/2020 a 24/01/2021 – Férias;
- VI – 25/01/2021: retomada das atividades pedagógicas referentes ao ano letivo 2020;
- VII – 26/02/2021: encerramento das atividades remotas do ano letivo 2020;
- VIII- 12/03/2021: Conselho de Classe Excepcional para os estudantes finalistas
- IX- 12/03/2021: Entrega de resultados finais.
- X- 15/03/2021: Entrega das atas de resultados finais.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DAS ATIVIDADES REMOTAS

Art. 5º - Compete às unidades escolares proceder controle do registro das atividades remotas, e a carga horária desenvolvida pelos docentes e estudantes.

Art. 6º. A frequência dos professores deve ser registrada por meio da assinatura das atividades aplicadas, em Instrumentos de Registros Individuais, ou outro meio de registro comprobatório que a escola entender conveniente.

§1º. No período de aulas presenciais, compreendido de 10 de fevereiro a 17 de março de 2020, deverão constar as assinaturas e observações regulares nos campos específicos da frequência individual de cada professor.

§2º. No período de 17/03/2020 e 31/03/2020, orienta-se que seja registrada a seguinte observação: “suspensão das aulas presenciais devido à Pandemia do Coronavírus Covid-19, sem o desenvolvimento de atividades remotas”.

§3º. No período de 01/03/2020 a 02/2021, no desenvolvimento de Atividades Remotas, orienta-se que sejam registradas as atividades ministradas pelos docentes, nos Instrumentos de Registros Individuais, considerando a carga horária de 3h, conforme horário de aulas.

Art. 7º- A frequência do aluno nas aulas e/ou no cumprimento de atividades remotas, devem ser registradas pelos docentes em fichas de acompanhamento que devem ser entregues à Gestão Escolar para subsidiar avaliação posterior do Conselho de Classe.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO DO ESTUDANTE

Art.8º- Caberá à unidade escolar, observando as normas em vigor e a previsão no calendário escolar, organizar com a equipe pedagógica e os professores, momentos de

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA!

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062
E-mail: seductn@gmail.com

Art.9º Os resultados obtidos nos processos avaliativos durante as atividades remotas, não serão considerados para fins de retenção do aluno, servindo de base para o planejamento do ano letivo de 2021, no que se refere à recuperação processual e à retomada de objetivos de aprendizagem não alcançados/desenvolvidos.

Art.10. Em consideração ao encerramento da oferta de ensino na Creche, os professores deverão concluir Relatórios Finais de avaliação do percurso educativo das crianças até o prazo máximo de 26/02/2021, devendo constar cópias de tais relatórios nos arquivos escolares.

Parágrafo Único – No período de 03/02/2021 a 16/02/2021 os professores que atuam, nos 1º e 2º Anos do (Ciclo de Alfabetização) deverão ministrar atividade remota de reforço para os alunos que tiveram baixa participação nas anteriores.

Art.11. Os professores que atuam do 3º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos, em sistema de avaliação cumulativo por meio de mensurações em notas, devem assegurar o cômputo e registro de desempenho do rendimento dos estudantes referentes às atividades no período de 12/02/2020 a 02/02/2021

CAPÍTULO IV DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES

Art.12. Nos casos de transferência de aluno no decorrer do biênio 2020/2021 para outra unidade escolar que não pertença ao Sistema Municipal de Ensino, o aluno será transferido como CURSANDO e caberá à unidade escolar receptora promover a regularização da vida escolar do aluno e ofertar as devidas complementações pedagógicas.

Art.13. A expedição de Histórico Escolar ao final do ano letivo de 2020 deve constar:

I - as informações legais da escola previstas na legislação vigente;
II- no campo de observação do Histórico das turmas de 9º Ano, das turmas regulares e da EJA, bem como dos estudantes que passaram em Conselho de Classe em função das dificuldades de acesso e de aprendizagem, apresentadas durante às Atividades Remotas, orienta-se acrescentar a informação: “Aluno foi aprovado com base no Parecer CME nº 05/2020 e que aprova diretrizes para o Ensino Remoto no contexto da COVID_19”.

Art.14. A situação final do Histórico Escolar dos demais alunos, para fins de aprovação ou retenção, será gerado apenas no fim do ano letivo de 2020.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.15. O não cumprimento das datas do Calendário Escolar fixadas por esta Portaria acarretará na obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária, bem como a apuração da responsabilidade da gestão escolar.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



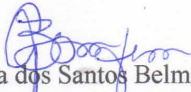
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062
E-mail: seductn@gmail.com

Art.16. As unidades escolares devem conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e do Calendário Escolar 2020/2021, suas eventuais alterações, em local de fácil acesso e visibilidade na escola, e outras formas possíveis para acompanhamento de seu efetivo cumprimento por toda comunidade escolar.

Art.18. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Terra Nova, Bahia, 21 de dezembro de 2020.


Gilmara dos Santos Belmon Bomfim
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA!

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062
E-mail: seductn@gmail.com

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ESCOLAR

Ano Letivo - 2020

Anos Cívicos - 2020 / 2021 - PERÍODO PANDÊMICO

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada Pedagógica 2020	04 a 07/02/2020
Início do Ano Letivo 2020	10/02/2020
Recesso do Carnaval	24/02 a 26/02/2020
Recesso Semana Santa	09/04 e 10/04/2020
Total de Horas Letivas	800 h
Horas Letivas (até Dez/2020) – Educação Infantil / EJA (Formativo 01) / Anos Iniciais	626
Horas Letivas (até Dez/2020) – Anos Finais / EJA (Formativo 02)	649
1ª Avaliação Parcial (Ensino Fundamental)	24/11 a 04/12
Período de Tabulação das Avaliações	07 a 11/12
Férias	23/12/2020

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
 CNPJ: 13.824.511/0001-70
 TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062
 E-mail: seductn@gmail.com

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA ANUAL

(Ed. Infantil / EJA / Anos Iniciais)

Aulas Presenciais

MÊS	PERÍODO	Carga Horária Diária	Nº de Dias Letivos	HORAS LETIVAS
FEVEREIRO	10/02 a 29/02/2020	4	12	48
MARÇO	02/03 a 16/03/2020	4	11	44
TOTAL			23	92

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA ANUAL

(Ed. Infantil / EJA / Anos Iniciais)

Aulas Remotas

MÊS	PERÍODO	Número de Dias Letivos	Carga Horária Diária	HORAS LETIVAS
ABRIL	01/04 a 30/04	19	3	57
MAIO	04/05 a 29/05	20	3	60
JUNHO	01/06 a 30/06	21	3	63
JULHO	03/07 a 31/07	21	3	63
AGOSTO	03/08 a 31/08	21	3	63
SETEMBRO	01/09 a 30/09	21	3	63
OUTUBRO	01/10 a 30/10	18	3	54
NOVEMBRO	01/11 a 30/11	20	3	60
DEZEMBRO	01/12 a 23/12	17	3	51
TOTAL		178		534
Carga Horária Total (Ano Letivo 2020) Aulas Presenciais + Atividades Remotas				626 horas
Carga Horária a ser Complementada (Ano Letivo 2020)				174

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA!

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062
E-mail: seductn@gmail.com

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA ANUAL

(Anos Finais)

Aulas Presenciais

MÊS	PERÍODO	Carga Horária Diária	Nº de Dias Letivos	HORAS LETIVAS
FEVEREIRO	10/02 a 29/02/2020	5	12	60
MARÇO	02/03 a 16/03/2020	5	11	55
TOTAL			23	115

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA ANUAL

(Anos Finais)

Aulas Remotas

MÊS	PERÍODO	Número de Dias Letivos	Carga Horária Diária	HORAS LETIVAS
ABRIL	01/04 a 30/04	19	3	57
MAIO	04/05 a 29/05	20	3	60
JUNHO	01/06 a 30/06	21	3	63
JULHO	03/07 a 31/07	21	3	63
AGOSTO	03/08 a 31/08	21	3	63
SETEMBRO	01/09 a 30/09	21	3	63
OUTUBRO	01/10 a 30/10	18	3	54
NOVEMBRO	01/11 a 30/11	20	3	60
DEZEMBRO	01/12 a 23/12	17	3	51
TOTAL			178	534
Carga Horária Total (Ano Letivo 2020) Aulas Presenciais + Atividades Remotas				649 horas
Carga Horária a ser Complementada (Ano Letivo 2020)				151 horas

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
UMA NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA!

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062
E-mail: seductn@gmail.com

PROPOSTA DE CALENDÁRIO

Ano Civil 2021 / Ano Letivo 2020
(Possibilidade de Retorno às Aulas Presenciais)

Educação Infantil* / Anos Iniciais / EJA (Formativo 01)

(Base de Cálculo para a Rotina: 07 horas diárias)

MODALIDADES DE ENSINO:

Híbrido (Aulas Presenciais e Remotas)

Ou

Aulas Remotas (Tempo Integral)

Carga Horária Restante – 174 horas / 25 Dias Letivos

Reinício do Ano Letivo 2020	25/01/2021
2ª. Avaliação Parcial (Ensino Fundamental)	22 a 26/02/2021
Avaliação Da EJA	22 a 26/02/2021
Período de Tabulação	01 a 05/03/2021
Período de Recuperação	08 a 11/03/2021
Conselho de Classe	12/03/2021
Resultados Finais (Ano Letivo de 2020)	12/03/2021
Período de Matrícula	15 a 19/03/2021
Jornada Pedagógica 2021	23 a 25/03/2021
Início do Ano Letivo 2021	29/03/2021

*Apesar da Educação Infantil não ter obrigatoriedade do cumprimento da carga horária de 800 horas letivas, os estudantes do segmento também estão incluídos na continuidade dos estudos, para garantir um melhor aproveitamento e desenvolvimento das suas habilidades.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA!

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062
E-mail: seductn@gmail.com

PROPOSTA DE CALENDÁRIO

Ano Civil 2021 / Ano Letivo 2020
(Possibilidade de Retorno às Aulas Presenciais)

Anos Finais / EJA (Formativo 02)

(Base de Cálculo para a Rotina: 07 horas diárias)

MODALIDADES DE ENSINO:

Híbrido (Aulas Presenciais e Remotas)

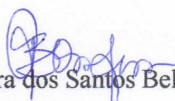
Ou

Aulas Remotas (Tempo Integral)

Carga Horária Restante – 151 horas / 21 Dias Letivos

Reinício do Ano Letivo 2020	25/01/2021
2ª. Avaliação Parcial (Ensino Fundamental)	22 a 26/02/2021
Avaliação Da EJA	22 a 26/02/2021
Período de Tabulação	01 a 05/03/2021
Período de Recuperação	08 a 11/03/2021
Conselho de Classe	12/03/2021
Resultados Finais (Ano Letivo de 2020)	12/03/2021
Período de Matrícula	15 a 19/03/2021
Jornada Pedagógica 2021	23 a 25/03/2021
Início do Ano Letivo 2021	29/03/2021

Terra Nova, 21 de Dezembro de 2020.


Gilmara dos Santos Belmon Bomfim
Secretária de Educação